

## PORTARIA Nº 125/2026

### **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 004/2026.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora pública municipal **Rogério Ferrare Ramos**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviços Previdenciários – Geral, para acompanhar e fiscalizar o Contrato com empresa prestadora de serviço de consultoria de valores mobiliários de acordo com os ditames da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 19, de 25/02/2021, que atenda o estabelecido pelo Artigo 24, da Resolução CMN nº 4.963/21 no que diz respeito à habilitação na CVM, como Consultoria de Valores Mobiliários, com a empresa contratada **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – LEMA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.813.501/0001-00**, conforme processo de nº 13529/2026, contrato de nº 004/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Luciane de Oliveira Pope Mion**.

**Art. 2º** Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Larissa Cândido Silva**, como Gestor(a) da Contratação, responsável pela gestão administrativa, devendo zelar pela boa execução das suas cláusulas, interagir com a contratada e o fiscal da contratação. Substituirá o(a) Gestor(a), em caso de impedimento e/ou ausência, o(a) servidor(a) **Luana Dardengo Bastos**.

**Art. 3º** As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

**I** – Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

**II** – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;

**III** – Indicar eventuais glosas;

**IV** – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

**V** – Dar ciência ao Gestor do Contrato e Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

**VI** – Verificar regularidade fiscal do contratado.

**VII** – Atestar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias para o pagamento da despesa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2026.

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
*Presidente Executiva*